



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – EXCLUSIVO MEI – ME - EPP

EDITAL

A Câmara do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **11/12/2019 14:00:00** h, em sua sede situada na Praça dos Capangueiros nº 21, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. **000003/2019** do tipo **Menor Preço - Global** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação para fins de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

3.3 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/06.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

PREGÃO Nº. ____/____

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA- MG

PREGÃO Nº. ____/____

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**:

8.4.1 Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances será livre.

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17. – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça dos Capangueiros, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Câmara Municipal.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme medição e Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.20.01.031.0021.1003.4.4.90.51.00. Obras e instalações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

19.5 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, que poderão ser enviadas através do e-mail: camarasecretariavb@gmail.com, ou no endereço: Praça dos Capangueiros, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000 – Vargem Bonita/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3435-1122.

19.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, no Site Oficial: www.vargembonita.mg.leg.br, ou através do E-mail: camarasecretariavb@gmail.com.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999);
- Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo X – Memorial Descritivo;

Vargem Bonita/MG, 26 de novembro de 2019.

Maria Aparecida de Lima
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (FONTE: PREÇOS SETOP AGO-2019)										
CLIENTE										
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG										
LOCAL: PRAÇA DOS CAPANGUEIROS Nº 21										
OBRA: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE										
						DATA BASE: AGOSTO-2019				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)	% ITEM		
1										
RAMPA PARA ACESSO AO PRÉDIO										
1.1	ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	3,40	R\$ 10,80	R\$ 36,68	0,15		
1.2	RO-41599	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	0,34	R\$ 105,99	R\$ 35,99	0,15		
1.3	ED-51110	TER-ESC-020	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	0,85	R\$ 26,70	R\$ 22,72	0,09		
1.4	ED-48434	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1,44	R\$ 9,13	R\$ 13,15	0,05		
1.5	ED-49786	FUN-COM-045	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	0,68	R\$ 376,68	R\$ 255,84	1,06		
1.6	ED-48214	ALV-EST-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19 CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D-CADERNO SEDS)	m³	1,28	R\$ 137,45	R\$ 175,94	0,73		
1.7	ED-49783	FUN-COM-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	0,76	R\$ 359,74	R\$ 274,88	1,14		
1.8	ED-50543	PIS-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	0,07	R\$ 52,56	R\$ 3,57	0,01		
1.9	ED-50984	SER-POR-060	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO (L=1,20)	m²	1,44	R\$ 278,67	R\$ 401,28	1,60		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 1.220,05	5,05	
2										
ADEQUAÇÃO DE SOLEIRA DA PORTA DE ENTRADA										
2.1	ED-48508	DEM-SOL-005	RETRADA DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO	m	1,30	R\$ 5,75	R\$ 7,48	0,03		
2.2	ED-51002	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO E = 2 CM	m²	0,26	R\$ 202,18	R\$ 52,57	0,22		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 60,04	0,25	
3										
BANHEIROS (W.C.F - W.C.M)										
3.1	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	2,00	R\$ 9,13	R\$ 18,26	0,08		
3.2	ED-49592	ESQ-MAR-020	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	UNID.	2,00	R\$ 137,18	R\$ 274,36	1,14		
3.3	ED-49588	ESQ-FOL-025	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	UNID.	2,00	R\$ 175,88	R\$ 351,76	1,45		
3.4	ED-48160	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (LAVATORIO)	UNID.	2,00	R\$ 213,88	R\$ 427,76	1,77		
3.5	ED-48162	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	2,00	R\$ 223,27	R\$ 446,54	1,85		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 1.518,28	6,29	
4										
RAMPA PARA ACESSO AO PALCO										
4.1	ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1,60	R\$ 10,80	R\$ 17,24	0,07		
4.2	ED-48485	DEM-PIS-035	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TABUAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	5,40	R\$ 13,71	R\$ 74,03	0,31		
4.3	RO-41599	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	0,70	R\$ 105,99	R\$ 74,15	0,31		
4.4	ED-49786	FUN-COM-045	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	1,40	R\$ 376,68	R\$ 527,05	2,18		
4.5	ED-48214	ALV-EST-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19 CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D-CADERNO SEDS)	m³	2,62	R\$ 137,45	R\$ 360,12	1,49		
4.6	ED-49783	FUN-COM-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	1,57	R\$ 359,74	R\$ 565,27	2,34		
4.7	ED-50536	PIS-BOR-005	PLACA DE BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO PARA COLA PRETO	m²	7,00	R\$ 48,02	R\$ 335,95	1,39		
4.8	ED-50943	SER-COR-030	CORRIMÃO DUPL. EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	5,83	R\$ 322,45	R\$ 1.879,88	7,78		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 3.834,69	15,88	
5										
PISO CALÇADA										
5.1	ED-48481	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	30,30	R\$ 18,27	R\$ 553,58	2,29		
5.2	ED-50543	PIS-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	30,30	R\$ 52,56	R\$ 1.592,57	6,59		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 2.146,15	8,89	
6										
PINTURA										
6.1	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	432,17	R\$ 4,29	R\$ 1.853,99	7,68		
6.2	ED-50498	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	432,17	R\$ 8,81	R\$ 3.807,37	15,77		
6.1	ED-50479	PIN-EMA-012	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	131,00	R\$ 14,51	R\$ 1.900,81	7,87		
6.2	ED-50499	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	131,00	R\$ 9,88	R\$ 1.294,28	5,36		
6.2	ED-50526	PIN-VER-010	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m²	17,31	R\$ 14,65	R\$ 253,59	1,05		
							TOTAL DO ITEM	R\$ 9.110,04	37,72	
							TOTAL GERAL	R\$ 17.889,25	74,07	
							TOTAL GERAL COM BDI (35%)	R\$ 6.261,24	25,93	
							TOTAL GERAL + BDI	R\$ 24.150,49	100	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ANEXO II - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019

MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. RONIWALTER ASSIS DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 035.568.366-02 de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial nº. ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação para fins de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ ____ (____), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma anexo a este contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pelo responsável pela fiscalização da obra.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma constante no instrumento convocatório.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº01.01.20.01.031.0021.1003.4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco meses) contados a partir da assinatura do presente do mesmo.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ANEXO III - PREGÃO N°.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.000013/2019 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
ELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ANEXO IV - PREGÃO N°.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.000012/2019– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

ANEXO V - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação para fins de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme abaixo descrito:

LOCAL: PRAÇA DOS CAPAMGUEIROS Nº 21							
OBRA: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE				DATA BASE: AGOSTO-2019			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
1			RAMPA PARA ACESSO AO PRÉDIO				
1.1	ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	3,40		
1.2	RO-41599	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	0,34		
1.3	ED-51110	TER-ESC-020	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	0,85		
1.4	ED-48434	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	1,44		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

1.5	ED-49786	FUN-COM-045	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	0,68			
1.6	ED-48214	ALV-EST-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19 CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D-CADERNO SEDS)	m ²	1,28			
1.7	ED-49783	FUN-COM-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	0,76			
1.8	ED-50543	PIS-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	0,07			
1.9	ED-50984	SER-POR-060	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO (L=1,20)	m ²	1,44			
TOTAL DO ITEM								
2			ADEQUAÇÃO DE SOLEIRA DA PORTA DE ENTRADA					
2.1	ED-48508	DEM-SOL-005	RETIRADA DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO	m	1,30			



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2.2	ED-51002	SOL-GR-005	SOLEIRA DE GRANITO E = 2 CM	m ²	0,26		
TOTAL DO ITEM							
3			BANHEIROS (W.C.F - W.C.M)				
3.1	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	2,00		
3.2	ED-49592	ESQ-MAR-020	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	UNID.	2,00		
3.3	ED-49588	ESQ-FOL-025	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	UNID.	2,00		
3.4	ED-48160	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (LAVATÓRIO)	UNID.	2,00		
3.5	ED-48162	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	2,00		
TOTAL DO ITEM							
4			RAMPA PARA ACESSO AO PALCO				
4.1	ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	1,60		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

4.2	ED-48485	DEM-PIS-035	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TABUAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,40			
4.3	RO-41599	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	0,70			
4.4	ED-49786	FUN-COM-045	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	1,40			
4.5	ED-48214	ALV-EST-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19 CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D-CADERNO SEDS)	m ²	2,62			
4.6	ED-49783	FUN-COM-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	1,57			
4.7	ED-50538	PIS-BOR-005	PLACA DE BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO PARA COLA PRETO	m ²	7,00			
4.8	ED-50943	SER-COR-030	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	5,83			
TOTAL DO ITEM								
5			PISO CALÇADA					
5.1	ED-48481	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	30,30			



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

5.2	ED-50543	PIS-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	30,30		
TOTAL DO ITEM							
6			PINTURA				
6.1	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	432,17		
6.2	ED-50498	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	432,17		
6.1	ED-50479	PIN-EMA-012	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	131,00		
6.2	ED-50499	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	131,00		
6.2	ED-50526	PIN-VER-010	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m ²	17,31		
TOTAL DO ITEM							
TOTAL GERAL							
TOTAL GERAL COM BDI (35%)							



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

TOTAL GERAL + BDI

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO VI - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019 –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. ____/____, DECLARA
expressamente que :

**Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO VII - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019–
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO VIII PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019-
MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO IX - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019–
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
LOCAL: PRAÇA DOS CAPANGUEIROS Nº 21 (VARGEM BONITA-MG)			CLIENTE		
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	% ITEM	TOTAL COM BDI (R\$)	2 meses	
				1º MÊS	2º MÊS
1	RAMPA PARA ACESSO AO PRÉDIO	6,82%	R\$ 1.647,06	100%	0%
				1.647,06	-
2	ADEQUAÇÃO DE SOLEIRA DA PORTA DE ENTRADA	0,34%	R\$ 81,06	100%	0%
				81,06	-
3	BANHEIROS (W.C.F - W.C.M)	8,49%	R\$ 2.049,68	80%	20%
				1.639,74	409,94
4	RAMPA PARA ACESSO AO PALCO	21,44%	R\$ 5.176,83	65%	35%
				3.364,94	1.811,89
5	PISO CALÇADA	12,00%	R\$ 2.897,30	30%	70%
				869,19	2.028,11
6	PINTURA	50,92%	R\$ 12.298,56	0%	100%
				-	12.298,56
TOTAL MENSAL (R\$)		100%	R\$ 24.150,49	7.601,99	16.548,50
TOTAL ACUMULADO (R\$)				7.601,99	24.150,49
PORCENTAGEM MENSAL (%)				31,48%	68,52%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				31,48%	100,00%



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO X - PREGÃO Nº.0003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000012/2019–
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO EXECUTIVO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA – MG**

1. APRESENTAÇÃO

Elaboração de projeto executivo para reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal visando o atendimento para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

- **Tipo da Edificação:** Pública
- **Número de pavimentos:** 1 (um) pavimento



ÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
LEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (ADEQUAÇÕES)

2.1 Execução de rampa de acesso ao prédio

- Necessária execução de rampa de acesso ao Prédio da Câmara Municipal com a abertura de um novo portão em seu lado direito conforme figura abaixo;



2.2 Adequação de soleira de acesso ao prédio

- Adequação da porta de entrada, com a troca da soleira para não haver obstáculo (executando a nova soleira na inclinação correta);





2.3 Adequação de acessibilidade - Banheiro Masculino e Feminino

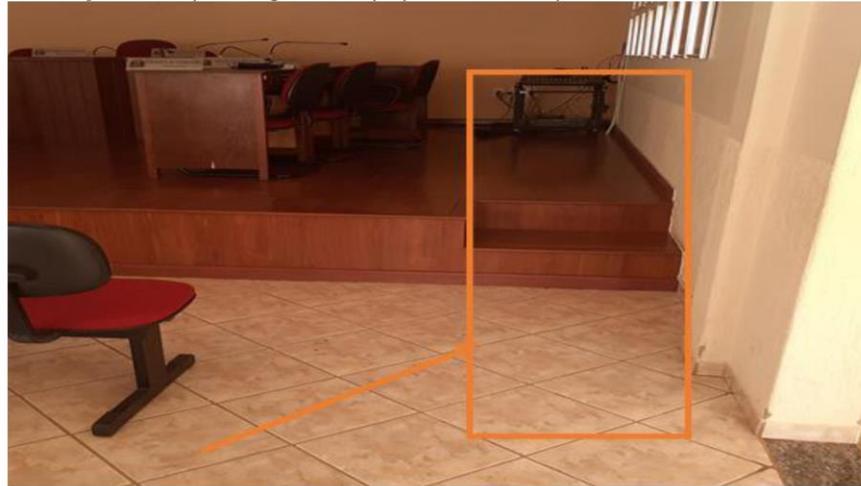
- Adequação de acessibilidade nos banheiros masculino e feminino (substituição das portas com largura de 0,70 cm para 0,90 cm bem como instalando as barras de segurança ao lado do lavatório e vaso sanitário);





2.4 Execução de rampa de acesso ao palco

- Execução de rampa com guarda corpo para acesso ao palco da Câmara;



2.5 Substituição do piso da calçada

- Execução de remoção do piso existente bem como, implantação de novo piso no entorno do prédio





2.6 Pintura externa e interna do prédio

- Em função das novas modificações ao prédio da Câmara Municipal, será necessária a execução de nova pintura nas áreas externa e interna.

2.2 PLANILHA DE QUANTIDADES E CRONOGRAMA

Através do projeto, os quantitativos foram levantados para elaboração da planilha de quantidades. Os custos tiveram como base a planilha de custos da SETOP região central com desoneração de agosto de 2019.

O cronograma físico financeiro foi elaborado com a previsão de 2 meses para execução e conclusão dos serviços.